



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA LG
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, inscrita no CNPJ nº 00.059.311/0068-33, neste ato, representada pelo Coordenador Regional Substituto, o Senhor representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, o Senhor Jaílton Alves Brito, nomeado pela Portaria nº 564, de 08 de maio de 2019, publicada no DOU de 15 de maio de 2019, inscrito no RG nº 1784384-2, emitido pela SSP/GO e no CPF nº 413.007.001-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.427.994/0001-40, com sede na Rua Auto Curti, nº 320, Jardim América, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, e representada neste ato pela sua procuradora a Senhora **LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.912.559-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 806.545.339-20, em observância à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas que regem a espécie, em conformidade com o processo nº 08100.000093/2018-93, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **03/01/2020 a 03/01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.2 O preço anual do contrato é de **R\$ 83.112,24 (oitenta e três mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1 A repactuação do referido contrato foi solicitada pela empresa através do Ofício nº 112/2019/G, incluído no processo no dia 26/09/2019 (documento SEI! nº 1622017) em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 da categoria (documento SEI! nº 1641364), tendo sido formalizado o primeiro Termo de Apostilamento do contrato (documento SEI! nº 1631633) e, em seguida, foi efetivado o seu lançamento no sistema (documento SEI! nº 1676870).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, **já considerado o valor repactuação do contrato**, é de **R\$ 83.112,24 (oitenta e três mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194042 - Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira - MT; Programa de Trabalho 089637; Naturezas de Despesa 3390.37.01 [Apoio administrativo, técnico e operacional]; Projeto/Atividade nº FI999R51 ADM.

5.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800297, no valor de R\$ 8.268,56 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no item 7.1 da cláusula sétima do contrato, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
CR de Ribeirão Cascalheira

CONTRATADA
LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI